



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de março de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/001

SEDES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Lista provisória e cadastro de reserva da seleção de agricultores(as) familiares classificados para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, através do Edital de chamada pública nº 001/2020 – PAA. Para seleção de agricultores(as) familiares foram seguidos os critérios descritos nos itens 4. e 5. do Edital, sendo os envelopes analisados por uma comissão julgadora através da Portaria Interna nº 001/2020.

LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES

NOME	CPF	MUNICÍPIO
ELICLEIDE LUCAS DA SILVA	072.331.624-41	ALHANDRA
MARIA CELESTE LIMA DA SILVA	548.609.034-04	ALHANDRA
ANGELINA GOMES DE OLIVEIRA	893.396.654-49	ALHANDRA
BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA	028.300.054-65	ALHANDRA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	612.252.404-25	ALHANDRA
ARNOUD SILVINO CORREIA	219.902.634-53	ALHANDRA
RONILTON DA SILVA PEREIRA	054.395.194-40	ALHANDRA
DAILTON SIMÕES SILVA	056.681.544-32	ALHANDRA
RAIF PEREIRA	668.034.204-00	ALHANDRA
ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA	004.656.767-40	ALHANDRA
ALEX TENORIO DA SILVA	046.233.824-00	ALHANDRA
JOSÉ ROBERTO JANUÁRIO NUNES	044.796.464-00	ALHANDRA
MARCILIO GOMES DE ALMEIDA	047.454.304-85	ALHANDRA
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	879.738.984-68	CAAPORÃ
ROSÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	711.700.304-91	CONDE
BETANIA DE LIRA SILVA	032.265.834-92	CONDE
EVANICE SILVA DE OLIVEIRA	112.291.504-71	CONDE
JUCIARA PATRÍCIA DA SILVA	069.012.514-32	CONDE
ROSA MARIA BALBINO DA SILVA	982.652.884-68	CONDE
MARIA PEREIRA BRAGA	840.32.134-91	CONDE
BEIBIANE SILVA DE MELO	077.225.284-06	CONDE
MARCIA PEREIRA DA SILVA	047.653.414-37	CONDE
LENIRA PEREIRA BRAGA	953.915.764-15	CONDE
AZENATE GOMES DOS SANTOS	100.545.364-05	CONDE
JOSEFA MARIA DA SILVA	313.609.984-20	CONDE
DENIVALDO ALVES DE BRITO	022.166.585-45	CONDE
SEVERINA PEDRO DA SILVA	308.904.544-34	CONDE
MONICA ALVES ROCHA FERREIRA	036.224.564-93	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	977.652.284-04	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CILEIDE CAMPINA PEREIRA	049.246.724-24	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
THIAGO SOARES PEREIRA SILVA	050.770.934-90	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
FRANCISCO DA SILVA MOREIRA	676.847.004-30	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
HELIO FIDELIS NOGUEIRA	132.414.354-15	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
THIAGO BEZERRA FONSECA	100.750.394-78	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
JESSE XAVIAR DE AZEVEDO JUNIOR	096.998.254-21	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
JESSE XAVIAR DE AZEVEDO	918.531.094-87	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	104.973.644-33	JOÃO PESSOA
ADRIANA BENTO DOS SANTOS	050.130.144-50	JOÃO PESSOA
MAYARA DO NASCIMENTO SILVA	701.865.974-44	JOÃO PESSOA
DANYELE BEZERRA FERNANDES	056.172.394-06	PEDRAS DE FOGO
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	066.993.254-00	PITIMBU
MARIA JOSÉ VIEIRA DA CRUZ	012.120.824-94	PITIMBU
ADRIANA CRY S DOS SANTOS CORREIA	080.027.524-14	PITIMBU
MARICELIA DE SOUZA SILVA	062.625.254-75	PITIMBU
IRACI MARIA DAS NEVES	738.825.774-87	PITIMBU
SANNY IRIS LAURENTINO DA CUNHA SILVA	097.197.744-52	PITIMBU
ANA LUCIA DOS SANTOS NEVES	977.793.344-49	PITIMBU
LEONOURA SILVA DE OLIVEIRA	033.647.024-03	PITIMBU
EDVANIA RODRIGUES DA SILVA	726.504.434-72	PITIMBU
ANA MARIA DO NASCIMENTO	044.985.704-21	PITIMBU
MARIA DA LUZ FELIX DO ANSCIMENTO	041.883.244-73	PITIMBU
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	041.585.244-85	PITIMBU
REINALTO COSMO DA SILVA	960.412.004-25	PITIMBU
DENILSON LEONARDO DE FARIAS VIANA	027.863.514-80	SANTA RITA

CADASTRO DE RESERVA

NOME	CPF	MUNICÍPIO
DAIANA DAS NEVES SILVA	701.738.794-54	PITIMBU
SEVERINA MARIA FERREIRA	032.247.724-76	PITIMBU
MIRA ROSA RAFAEL SOARES	044.785.234-52	PITIMBU
IZETE MARIA DA SILVA LIMA	991.947.084-87	PITIMBU
MARIA JOSÉ DO ANSCIMENTO	979.178.774-34	PITIMBU
ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS	633.752.064-53	ALHANDRA
EDILZA DA SILVA PESSOA	048.359.554-39	ALHANDRA
TEREZINHA DA SILVA SANTOS	930.894.144-49	ALHANDRA
VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA	024.502.984-28	ALHANDRA
FLAVIO NASCIMENTO	035.135.154-05	ALHANDRA
JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA	612.134.624-87	ALHANDRA

A Comissão

João Pessoa, 25 de março de 2020

SEMAM

PORTARIA Nº. 05, de 23 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:

Art. 1º Diante da decisão do Poder Executivo Municipal que restringe as atividades administrativas presenciais no Centro Administrativo Municipal e suas repartições apenas para as Secretarias e atividades consideradas essenciais para o combate à pandemia, ficam suspensos os trabalhos presenciais no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município e suas unidades administrativas externas, bem como o atendimento presencial ao público, ressalvada as excepcionalidades previstas nessa portaria.

Art. 2º De forma temporária e excepcional, os serviços de fiscalização externa da SEMAM passarão a atuar apenas no atendimento de infrações ou crimes ambientais de grave dano ou risco iminente de grave dano ao meio ambiente, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus, tais como:

- I - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
- II - Provocar incêndio em unidades de conservação, zonas especiais de preservação ou áreas de preservação permanente;
- III - Suprimir árvores em vias públicas, unidades de conservação, zonas especiais de preservação ou áreas de preservação permanente;
- IV - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora;
- V - Provocar danos ou por em risco de contaminação o mar e demais cursos d'água do Município.

§1º. As denúncias sobre qualquer das infrações ou crimes acima elencados deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (e-mail): emergencia.semam@hotmail.com.

§2º. As denúncias relativas à perturbação do sossego público não se enquadram no disposto nesse artigo, ficando desde já a população orientada a realizar tais denúncias diretamente à autoridade policial, a qual poderá apurar o fato como sendo contravenção penal, prevista no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/41).

Art. 3º Em caráter excepcional, apenas os serviços necessários à manutenção dos recintos, da alimentação e da saúde dos animais do Parque Zoológico Arruda Câmara funcionarão de forma presencial, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 4º Em caráter excepcional, ficam mantidos de forma presencial os serviços de manutenção das árvores e mudas produzidas pelo Viveiro Municipal, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 5º Em caráter excepcional, ficam mantidos de forma presencial os serviços de atendimento e vistoria das denúncias de árvores caídas ou em situação de risco no território do Município de João Pessoa, através do número (83) 98650-1690, respeitando o rodízio de servidores e as precauções necessárias para evitar contágio ou disseminação do novo coronavírus.

Art. 6º O grupo virtual de whatsapp da SEMAM passará a funcionar como ambiente virtual de trabalho, respeitado o horário normal de expediente, onde os servidores nele presentes deverão permanecer em regime de trabalho domiciliar e à disposição para prestar o devido suporte ou informação, de acordo com suas respectivas funções.

§1º. Secretários, Diretores e Chefes de setor poderão ser acionados fora do horário de expediente, quando necessário, em virtude de situação emergencial.

§2º Fica determinado que o grupo virtual de whatsapp da SEMAM deverá ser utilizado estritamente para comunicação relacionada ao expediente administrativo da SEMAM ou para compartilhamento de notícias relacionadas à pandemia, evitando-se ao máximo o compartilhamento de informações não oficiais ou "fake news".

§3º Cada Diretor ou Chefe fica autorizado a estabelecer o fluxo de trabalho entre os servidores do seu setor, tanto daqueles que realizarão o trabalho em regime domiciliar, quanto daqueles que excepcionalmente estão realizando suas atividades de forma presencial, tendo como objetivo o desempenho de atividades mínimas que mantenha a continuidade do funcionamento da SEMAM em prol do meio ambiente e da sociedade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os termos da Portaria SEMAM nº 04/2020 naquilo que não for contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.


ABELARDO JUREMA NETO
Secretário de Meio Ambiente do Município



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Emanuel Bezerra dos Santos**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMAMÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br